



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 03 / 11 / 2020  
*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**Projeto de Resolução nº005/2020**  
De 14 de outubro de 2020

**Inclui parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 002/2020 de 14 de julho de 2020.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em consonância com o art. 29, inciso VI da Constituição Federal e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Resolução nº 005/2020 que tem por escopo incluir parágrafo único ao artigo 2º da resolução nº 002/2020, promulgada em 14 de julho de 2020, nos termos que segue.

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da resolução nº 002 de 14 de julho de 2020, com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**Parágrafo Único:** Fica assegurado aos Vereadores ou suplentes a percepção do décimo terceiro subsídio na proporção de 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício do mandato, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, no valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal, condicionado ao pagamento a dotação orçamentária específica e suficiente para o adimplemento, pago da seguinte forma:

I – 1ª parcela, correspondente à proporção dos meses em exercício, será paga correspondente ao subsídio recebido no mês anterior ao

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000  
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000  
[www.camaradeitaporanga.se.gov.br](http://www.camaradeitaporanga.se.gov.br)  
CNPJ 00.760.576/0001-57

*Abdul*



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 03 / 11 / 2020  
*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

pagamento, devendo ser paga entre os meses de fevereiro até o último dia útil do mês de novembro;

II - 2ª parcela deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiantamento da 1ª parcela;

III - O suplente que exercer o mandato no exercício financeiro correspondente ao pagamento do 13º terceiro de forma parcial, receberá o pagamento de uma só vez ao deixar o mandato, na proporção dos meses em exercício.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão por conta de dotação orçamentária prévia e suficiente no orçamento do Legislativo.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 14 de outubro de 2020.

*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

*Mariza Alexandre Fontes*  
**Mariza Alexandre Fontes**  
Vice-presidente

*José Humberto Costa Silveira*  
**José Humberto Costa Silveira**  
1º secretário

*Anazilda Apostolo Sobral*  
**Anazilda Apostolo Sobral**  
2º secretário



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda

Approved Em: 03 / 11 / 2020

*Ivan Luciano Araújo*

**Ivan Luciano Araújo**

Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Projeto de Resolução nº005/2020  
De 14 de outubro de 2020**

**Justificativa**

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta casa de Leis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020, que tem por escopo incluir parágrafo único ao artigo 2º da resolução nº 002/2020, promulgada em 14 de julho de 2020, tendo como base o §4º, art. 39 da Constituição Federal; Resolução 325/2019 – TCE/SE, lastreado nos percentuais referentes à população do Município e o subsídio percebido pelos Deputados Estaduais; desde que não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município no exercício anterior; não exceda 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio dos Vereadores, bem como atendendo ao princípio da anterioridade da Legislação, introduzido pela Emenda Constitucional 25/00 e preconizado na Carta Política Nacional, bem assim, respeitada a norma insculpida no art. art. 19 c/c art.20, III, "a", ambos da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo; Lei Complementar 173/2020 e, por fim, lastreado na decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 650898, estando assim alicerçado nos parâmetros constitucionais, legais e jurisprudenciais vigentes.

Nesse desiderato, este Parlamento está regulamentando o pagamento do 13 subsídios dos vereadores para a Legislatura 2021/2024, com

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000  
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000  
[www.camaradeitaporanga.se.gov.br](http://www.camaradeitaporanga.se.gov.br)  
CNPJ 00.760.576/0001-57

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 03 / 11 / 2020  
*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

vigência a partir do exercício financeiro de 2022, em total consonância com a legislação vigente e alicerçada nos parâmetros referidos.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação de unânime dos dignos pares que compõem este Colegiado.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 14 de outubro de 2020.

*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

*Mariza A. Fontes*  
**Mariza Alexandre Fontes**  
Vice-presidente

*José Humberto Costa Silveira*  
**José Humberto Costa Silveira**  
1º secretário

*Anázilda Apostolo Sobral*  
**Anázilda Apostolo Sobral**  
2º secretário



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 03 / 11 / 2020  
*Ivan Luciano Araújo*  
Presidente

**NProjeto de Resolução nº005/2020**  
De 14 de outubro de 2020

**Inclui parágrafo único ao artigo 2º  
da Resolução nº 002/2020 de 14 de  
julho de 2020.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação do Plenário desta Casa de Leis, em consonância com o art. 29, inciso VI da Constituição Federal e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Resolução nº 005/2020 que tem por escopo incluir parágrafo único ao artigo 2º da resolução nº 002/2020, promulgada em 14 de julho de 2020, nos termos que segue.

**Art. 1º.** Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da resolução nº 002 de 14 de julho de 2020, com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**Parágrafo Único:** Fica assegurado aos Vereadores ou suplentes a percepção do décimo terceiro subsídio na proporção de 1/12 avos por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício do mandato, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, no valor correspondente a 01 (um) subsídio mensal, condicionado ao pagamento a dotação orçamentária específica e suficiente para o adimplemento, pago da seguinte forma:

I – 1ª parcela, correspondente à proporção dos meses em exercício, será paga correspondente ao subsídio recebido no mês anterior ao

*[Handwritten signatures and initials]*



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 03/11/2020  
*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

pagamento, devendo ser paga entre os meses de fevereiro até o último dia útil do mês de novembro;

II - 2ª parcela deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiantamento da 1ª parcela;

III - O suplente que exercer o mandato no exercício financeiro correspondente ao pagamento do 13º terceiro de forma parcial, receberá o pagamento de uma só vez ao deixar o mandato, na proporção dos meses em exercício.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão por conta de dotação orçamentária prévia e suficiente no orçamento do Legislativo.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 14 de outubro de 2020.

*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

*Mariza A. Fontes*  
**Mariza Alexandre Fontes**  
Vice-presidente

*José Humberto Costa Silveira*  
**José Humberto Costa Silveira**  
1º secretário

*Anazilda Apostolo Sobral*  
**Anazilda Apostolo Sobral**  
2º secretário





Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 03 / 11 / 2020  
Ivan Luciano Araújo  
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Projeto de Resolução nº005/2020  
De 14 de outubro de 2020**


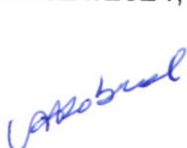

**Justificativa**

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à superior apreciação e deliberação do Plenário desta casa de Leis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2020, que tem por escopo incluir parágrafo único ao artigo 2º da resolução nº 002/2020, promulgada em 14 de julho de 2020, tendo como base o §4º, art. 39 da Constituição Federal; Resolução 325/2019 – TCE/SE, lastreado nos percentuais referentes à população do Município e o subsídio percebido pelos Deputados Estaduais; desde que não ultrapasse a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município no exercício anterior; não exceda 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio dos Vereadores, bem como atendendo ao princípio da anterioridade da Legislação, introduzido pela Emenda Constitucional 25/00 e preconizado na Carta Política Nacional, bem assim, respeitada a norma insculpida no art. art. 19 c/c art.20, III, "a", ambos da LC 101/00 (LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo; Lei Complementar 173/2020 e, por fim, lastreado na decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 650898, estando assim alicerçado nos parâmetros constitucionais, legais e jurisprudenciais vigentes.

Nesse desiderato, este Parlamento está regulamentando o pagamento do 13 subsídios dos vereadores para a Legislatura 2021/2024, com

Praça José Sobral Garcez Filho S/N – 49.120.000  
Itaporanga D' Ajuda – (079) 3264-1000  
[www.camaradeitaporanga.se.gov.br](http://www.camaradeitaporanga.se.gov.br)  
CNPJ 00.760.576/0001-57



Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda  
Aprovado Em: 03 / 11 / 2020  
*Ivan Luciano Araújo*  
Ivan Luciano Araújo  
Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

vigência a partir do exercício financeiro de 2022, em total consonância com a legislação vigente e alicerçada nos parâmetros referidos.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos merecer a aprovação de unânime dos dignos pares que compõem este Colegiado.

Câmara Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 14 de outubro de 2020.

*Ivan Luciano Araújo*  
**Ivan Luciano Araújo**  
Presidente

*Mariza A. Fontes*  
**Mariza Alexandre Fontes**  
Vice-presidente

*José Humberto Costa Silveira*  
**José Humberto Costa Silveira**  
1º secretário

*Anazilda Apostolo Sobral*  
**Anazilda Apostolo Sobral**  
2º secretário